



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 76.017.466/0001-61 CEP: 83.260-000
End.: Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: 3971-6006
Fax: 3971-6006 E-mail: financas@matinhos.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho/Tipo
000080/19 Ordinario Orcamentario

ÓRGÃO 3-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MU
DOT. 28.846.0000.0.001.3190.91.01.02 SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQU N° CONTA 189

CREDOR 7664-JHONATAN VON DENTZ DE LARA CPF/CNPJ 092.841.569-47
ENDEREÇO Rua: Toledo -Fundos 204 Balnear FONE Matinhos PR
CIDADE

LICITAÇÃO Nao se Aplica NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO 09.01.19 09.01.19

VALOR ORÇADO 300.000,00 SALDO ANTERIOR 300.000,00 VALOR DO EMPENHO 998,00 SALDO ATUAL 299.002,00

ÍTEI	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Ref. Acao de Indenizacao: 001743-21.2010.8.16.0116 Req.Josieli Aparecida Von Dentz Lara e Jhonatan Von Dentz Lara PERIODO: JANEIRO/2019	998,0000	998,00

CONTRATO REDUZIDA 00190

FONTE DE RECURSO 0-Recursos Ordinarios (Livres) - Exercic TOTAL LÍQUIDO 998,00

<p>CONFERENTE</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>ALBERTINA MARIA DERETTI CRC/PR-036286/O-0</p>	<p>ORDENADOR DA DESPESA</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Prefeito Municipal RUY HAUER REICHERT</p>
<p>TESOURARIA</p> <p>DATA DE PAGTO 10/01/19</p> <p>CHEQUE Nº 033</p> <p>BANCO 3900</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>TESOUREIRO</p>	<p>EMITIDO 09/01/19</p> <p>LIQUIDAÇÃO 111</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>EMITENTE</p>

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO

EM: 11 _____ NOME/CPF ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Matinhos, 15 de junho de 2011.

Ofício nº 064/2011

Prezada Secretária de Finanças:

Venho, pelo presente, solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de efetuar o pagamento de um salário mínimo mensal, no dia 16 de cada mês, imprescindivelmente a partir do dia 16/06/2011, em atendimento a decisão liminar proferida na Ação de Indenização nº. 0001743-21.2010.8.16.0116, proposta por Josieli Aparecida Von Dentz, processo este em trâmite na Vara Cível de Matinhos.

Informo que o não cumprimento deste pagamento importara na multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

No aguardo da providência solicitada, desde logo agradeço e renovo meus votos de estima e consideração.

JULIANO GONDIM VIANNA
OAB/PR 23.205
Procurador Geral
Decreto 195/2010

À
Sra. Albertina Maria Deretti
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Matinhos



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MATINHOS- ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 001.743/2010

Prioridade de trâmite, artigo 4º, parágrafo único, alínea a, da Lei 8.069/90

JOSIELI APARECIDA VON DENTZ,

devidamente qualificada nos autos em epígrafe e JHONATAN VON DENTZ DE LARA, também devidamente qualificado nos autos em epígrafe, representado por sua Genitora supra, vêm por seu advogado, Marcos Cândido Rodeiro, OAB/PR 40.988, na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, movida contra o MUNICÍPIO DE MATINHOS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a EXECUÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, nos seguintes termos:

Tendo em vista a decisão interlocutória de antecipação de tutela arbitrada por este Solene Juízo (folhas 110 a 114 dos autos) em que arbitrara a

[Assinatura]



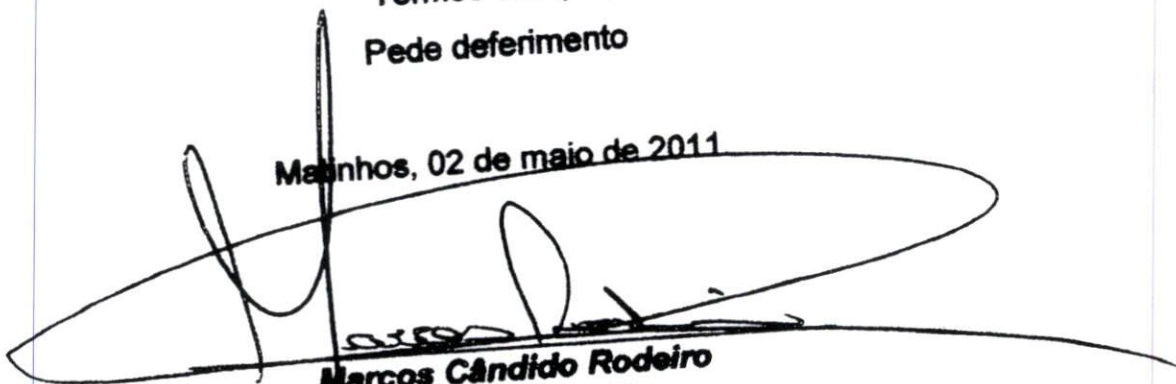
concessão de alimentos provisionais na importância equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal a ser revertido em tratamento de saúde do Autor e como forma de dar efetividade aquela medida antecipatória, informa-se a este Juízo e, em especial ao pólo passivo da presente demanda a conta poupança do Autor:

*Jhonatan Von Dentz de Lara, conta nº 24374-3, agência 0369, operação 013,
Banco Caixa Econômica Federal.*

Suplicando-se assim a intimação do Município de Matinhos para o devido cumprimento da ordem judicial de pagamento dos alimentos provisionais, com o pertinente depósito em conta poupança do Autor.

Termos em que,
Pede deferimento

Matinhos, 02 de maio de 2011


Marcos Cândido Rodeiro
OAB/PR 40.988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22

CNPJ: 76.017.466/0001-61

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 000025 **EMPENHO:** 000080/19 Ordinário

Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPI 01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL D
Dotação: 288460000 0 001 319 91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUE 00190
Projeto/Atividade: PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS

Credor: 7664 JHONATAN VON DENTZ DE LARA **CNPJ/CPF:** 092.841.569-47

Licitação: Nao se Aplica Matinhos

Objeto da Despesa: SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO SENTENCAS JUDICIAIS
Valor da Liquidação: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e ***oito reais*****

Retenções:

Total das Retenções:

VALOR LIQUIDO: 998,00

0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio

Analisando a presente despesa, em fase de liquidação, constatamos:

- 1 - Nota de Empenho (NE) Original devidamente assinada.
- 2 - Nota Fiscal (NF) original, ou Fatura, ou Recibo original, com a assinatura e identificação do credor, ou Folha de Pagamento de Pessoal elaborada pelo setor competente, ou Ofício de Diária, ou Ofício de Adiantamento para Despesas com Viagem. No caso de despesa vinculada a contrato ou convênio, o pagamento solicitado está de acordo com o pactuado.
- 3 - Coincidência nos credores constantes na NE, NF e Recibo.
- 4 - Correlação dos valores constantes na NE, NF e recibo.
- 5 - Atestado de serviço prestado/recebimento de material, com data, assinatura e identificação do responsável.
- 6 - O interessado está em dia com as Certidões Negativas.

A despesa correspondente aos dados preenchidos neste formulário está devidamente liquidada, de acordo com o estabelecido no artigo 63 da Lei 4.320/64.

Considerando as informações acima, que significam a legalidade da despesa, responsabilizo-me pelo pagamento correspondente a esta liquidação, cujo valor bruto é R\$ 998,00 (novecentos e noventa e ***oito reais*****

 descontando as deduções cabíveis de R\$ em conformidade com a Lei.

Matinhos, 09 de Janeiro de 2019.